



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA NONAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTO**

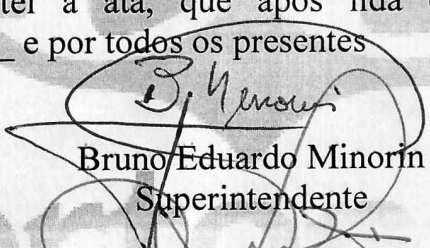
Aos 10 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026, às 17:15 horas, na sala de reuniões do PortoPrev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, e o Sr. Superintendente se reuniram para análise da Política de Investimentos para 2026, reformulada em razão da superveniência da Resolução CMN nº 5.272/2025. Iniciando a reunião, dada a palavra ao Sr. Superintendente, foi apresentada Política de Investimentos reformulada em face Resolução CMN nº 5.272/2025. O Sr. Superintendente consignou que a nova Política de Investimentos não se trata de mera opção discricionária, mas de providência necessária para atualizar o instrumento para refletir as novas exigências e a sistemática normativa aplicável. A Política de Investimentos 2026 – 1ª Alteração (adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025), traz impactos sobre os ativos do PortoPrev não tratando-se apenas de “mudança de percentual”, mas sobretudo de (i) transição de enquadramento, (ii) restrições operacionais para novas alocações na ausência de Pró-Gestão e (iii) robustecimento de governança/controles que condiciona como investir, como manter posições e como desinvestir. A Política registra expressamente a regra de transição: há prazo de 2 anos para adequação da carteira aos limites da nova norma, contado da entrada em vigor da Resolução, com referência a 31 de janeiro de 2028, e admite extensão para investimentos que, quando feitos, já tinham prazo de vencimento/resgate/carência/conversão de cotas, permitindo sua manutenção até o fim do respectivo prazo. Sobre esse aspecto, o Sr. Superintendente destaca que: 1) Ativos já existentes: tendem a ser tratados como carteira em transição, com foco em enquadramento gradual, evitando “vendas forçadas” com perda. 2) Ativos com carência/janelas de liquidez: a Política orienta que, se houver impedimento a resgate imediato, o Comitê deve produzir relatório periódico (trimestral) com justificativas e acompanhamento; 3) passa a ser essencial documentar (i) o motivo de manter posições, (ii) o cronograma de reenquadramento, e (iii) a compatibilidade com as obrigações do RPPS (liquidez e fluxo de benefícios). Foi esclarecido que o PortoPrev no momento da aprovação da Política, não possuía Certificação Pró-Gestão, ficando as opções de novas alocações restritas, sendo que o perfil da carteira ficou com um viés mais conservador e de alta liquidez, até regularizar o Pró-Gestão, sendo vedada a diversificação da carteira em determinados segmentos. O impacto prático é a diminuição do espaço para diversificação “nova” e aumento do foco em ativos que sejam seguramente enquadráveis sem a certificação. Destacou o Sr. Presidente que, o Comitê passa a ter que mapear, antes de cada nova aplicação, se ela cai dentro do “universo permitido” no cenário “sem

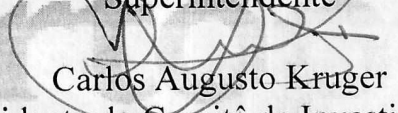


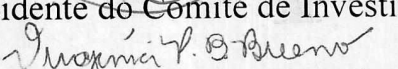
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

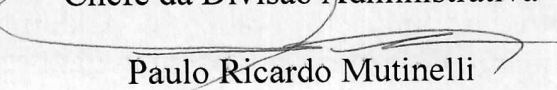
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Pró-Gestão”. Em relação ao crédito privado e seus emissores a Política reforça controles sobre: 1) classificação de risco e exigência de baixo risco de crédito, com referência a agência de rating registrada/reconhecida pela CVM; 2) aquisição direta de ativos bancários com limitação a instituições em segmentos prudenciais S1 e S2 do Banco Central; 3) obrigação de comparação de produtos financeiros com cotações simultâneas e registro em ata da fundamentação técnica (diferenças de risco/rentabilidade). Ainda, a Política compila vedações alinhadas ao art. 28 da Resolução 5.272. Após discussão e análise da minuta apresentada, não houve objeção do Comitê de Investimentos quanto a Política elaborada, sendo reconhecido que, a Política de Investimentos aprovada em 13/11/2025 foi válida e adequada ao marco normativo vigente à época, mas que a superveniência da Resolução CMN nº 5.272/2025 impõe a necessidade de revisão/adequação do instrumento. A Política de Investimentos 2026 – 1ª Alteração, trata-se de medida para a adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025, condicionando sua execução a rotinas reforçadas de controle e evidência de conformidade. Sem prejuízo da anuência dos termos da nova Política apresentada, foi alertado pelo Comitê de Investimentos quanto a necessidade da adoção das devidas providências para a implantação do Pró-Gestão RPPS, cujos reflexos possibilitará a diversificação da carteira. Encerrando a reunião, o Sr. Presidente informou que todo o material apresentado na reunião e documentos, fazem parte integrante desta ata. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes


Bruno Eduardo Minorin
Superintendente


Carlos Augusto Kruger
Presidente do Comitê de Investimentos


Virginia Pinto Bernardo Bueno
Chefe da Divisão Administrativa


Paulo Ricardo Mutinelli
Conselho de Administração